



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 29 de julho de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021 - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 141.300,50 (cento e quarenta e um mil trezentos reais e cinquenta centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de agosto de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? SIM

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar, Centro – Miracatu/SP.

Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 22/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, INSTALAÇÃO DE TELAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, objeto este descrito no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização no controle de pragas e vetores, limpeza de caixa d'água, de gordura/inspeção, bebedouros e troca de filtros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

a) O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

	FICHA	DR
01.08.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
01.08.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.122.0005.2014 - Manut Serviços Educacionais		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255	01.220.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256	05.282.0001
2019 - Manutenção do Ensino Profissional		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264	01.220.0000
2039 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267	01.220.0000
01.08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276	01.220.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277	05.282.0001
01.08.04 - ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292	01.210.0000
01.08.06 - FUNDEB		
12.361.0005.2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305	02.262.0000
2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330	02.262.0000
01.08.07 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0005.2015 - Manutenção do Transporte		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341	01.220.0000
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342	02.220.0004
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	343	05.282.0001
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344	05.288.0001

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Para a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de regência, principalmente da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 52 de 22 de outubro de 2009 e da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

<p>Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 28/2021 Processo nº 22/2021 DATA: 11/08/2021 09h00min Nome da Proponente: ***** CNPJ Nº *****</p>	<p>Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 28/2021 Processo nº 22/2021 DATA: 11/08/2021 09h00min Nome da Proponente: ***** CNPJ Nº *****</p>
--	---

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preço, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, número RG e do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão.
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;
- Preço por Item e Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

OBS: Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do estado de São Paulo (*validade de 30 dias*) ou da sede da licitante.

e) Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (*validade de 6 meses*) ou da sede da licitante,

f) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

g) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.1.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.2.3 No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

6.1.2.4 *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado em juízo competente e em pleno vigor.

(SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital).

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, compatível com o objeto desta licitação, contendo percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado, conforme previsão legal contida na Súmula nº 24 - TCE/SP.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

b) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que na assinatura da Ata de Registro de Preços, reunirá toda a documentação, licenças sanitárias e ambientais exigidas por Lei, bem como profissional (is) responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009.

6.5 - COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

1.4.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;
- b) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV**.
- c) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará a Ata de Registro de Preço, com nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005. (modelo Anexo VII).

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:
- f) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- g) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.
- h) O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.
- b) Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- d) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por lote e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- e) Seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- f) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- g) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- h) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- i) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- j) Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- k) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- l) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - l.1)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - l.2)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - l.3)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

- m) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
n.1) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- o) Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- p) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- q) Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- r) Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- s) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- t) Se a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- u) Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- v) O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- w) Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Miracatu, localizada à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, A/C do Pregoeiro.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.6 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preço e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 – DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

9.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pelos Diretores do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

9.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de ineficiência dos serviços a adjudicatária deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

9.3 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pelos departamentos da Saúde e Educação, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

a) A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preço.

11.2 - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

11.3 - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante do Departamento Municipal de Saúde e Educação.

11.4 - A adjudicatária se obriga a executar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no item XVI, deste instrumento.

11.5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

2 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta de Miracatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Miracatu.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

12.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

12.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta se encontra no anexo **VIII**, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preço vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (___/___/2021 a ___/___/2022).

14.2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

14.3 - O início dos Serviços deve se dar em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a formalização das respectivas notas de empenhos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato da Ata de Registro de Preço.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

15.5 - Até **2 dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- b) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO ICMS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar – Centro – Miracatu – SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 29 de julho de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

VISTO JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo nº 22/2021

LOCAL, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modelo Proposta Comercial

Razão Social _____
CNPJ _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone: _____
E-mail _____

Ao

Município de Miracatu

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2021 - Processo nº 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1					
Unidade Escolar	Endereço	Detetização/ Desratização e Descupinação	Número de Cômodos	Valor Unitário	
01	EM Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	X	27	
02	EM Jardim Yolanda	Rua Ladislawa Vitasky Kovales, s/n – Jardim Yolanda	X	17	
03	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros	X	17	
04	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	X	12	
05	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	X	18	
06	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	X	15	
07	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jd Alvorada.	X	10	
08	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São	X	15	



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

		José - MRT 360			
09	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	X	13	
10	EM Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	X	08	
11	Centro de Educação Infantil	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	14	
12	EMEI Jardim Yolanda	Rua Adoniram Barbosa, 131 – Jardim Yolanda	X	07	
13	Creche Jardim Miracatu	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	X	10	
14	EMEI Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	X	10	
15	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	X	08	
16	EMEI Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	X	07	
17	EMEI Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.	X	10	
18	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	X	16	
19	Centro de Alimentação Escolar	Rua Kaey Nakamura, 521 - Centro	x	02	
20	Deposito Educação	Vila Kamaiti , s/n – Vila Kamaiti	X	05	
21	Departamento Mun. de Educação	Avenida Washington Luiz nº 120, centro	X	14	
22	UBS II	Rua Kahey Nakamura – Centro	X	10	
23	CAISM	Av. Saudade, Centro	X	7	
24	Oliveira Barros	Rua George Wolpert, Oliveira Barros	X	5	
25	Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	X	10	
26	Barra Funda	Estrada Municipal da Barra Funda	X	5	
27	Faú	Estrada do Faú	X	5	
28	Jardim Yolanda	Rua Noel Rosa, Jd. Yolanda	X	6	
29	Pedro Barros	Rua Brasilia, Pedro Barros	X	9	
30	Musácea	Av. Santa Cecilia, Musácea	X	8	
31	Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	X	10	
32	Serra do Cafezal	Rua Hum – Bairro do Engano	X	10	
33	Ribeirão Bonito	Estrada Municipal	X	6	
34	Vista Grande	Estrada Municipal Vista Grande	X	6	
35	Moraes	Estrada dos Moraes	X	6	
36	Residência Terapeutica	R. Antonio Martins de Castro nº 310, Jardim Miracatu	X	7	
37	CAPS	Rua Joaquim Dias Ferreira nº 100, Centro	X	9	
			TOTAL DO LOTE R\$		



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

LOTE 2				
Unidade Escolar		Endereço	Caixa de Gordura/Inspeção	Valor Unitário
01	EM Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	4 unid.	
02	EM Jardim Yolanda	Rua Ladislawa Vitasky Kovals, s/n – Jardim Yolanda	4 unid.	
03	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros	4 unid.	
04	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	4 unid.	
05	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	4 unid.	
06	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	4 unid.	
07	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jd Alvorada.	3 unid.	
08	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT 360	3 unid.	
09	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	2 unid.	
10	EM Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	2 unid.	
11	Centro de Educação Infantil	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	4 unid.	
12	EMEI Jardim Yolanda	Rua Adoniram Barbosa, 131 – Jardim Yolanda	2 unid.	
13	Creche Jardim Miracatu	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	4 unid.	
14	EMEI Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	3 unid.	
15	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	2 unid.	
16	EMEI Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	2 unid.	
17	EMEI Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.	2 unid.	
18	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	2 unid.	
19	Deposito Educação	Vila Kamaiti , s/n – Vila Kamaiti	1 unid.	
20	Departamento Mun. de Educação	Avenida Washington Luiz nº 120, centro	2 unid.	
			TOTAL DO LOTES R\$	

LOTE 3				
Unidade Escolar		Endereço	Caixas d'água	Bebedouros
01	EM Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	6 unid. 1000L	2 unid. 200L
02	EM Jardim Yolanda	Rua Ladislawa Vitasky Kovals, s/n – Jardim Yolanda	5 unid. 1000L	1 unid. 200L



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

03	EM Júlia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, s/n – Pedro Barros	4 unid. 1000L	1 unid. 100L	
04	EM Sítio dos Moraes	Estrada Municipal dos Moraes s/n – Moraes	3 unid. 1000L	1 unid. 100L	
05	EM Prof. João Hirotaka Kayó	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira	4 unid. 1000L	1 unid. 200L	
06	EM Profª Elizabete Xavier	Rua Hum, nº 80 – Bairro Serra do Cafezal	3 unid. 1000L	1 unid. 100L	
07	EM Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, 405 – Jd Alvorada.	3 unid. 1000L	1 unid. 200L	
08	EM Vila São José	Estrada da Barra Funda, s/n – Vila São José - MRT 360	4 unid. 1000L	1 unid. 200L	
09	EM Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, s/n – Vista Grande	4 unid. 1000L	1 unid. 100L	
10	EM Ribeirão Bonito	Estrada da Serraria, s/n – Serraria	2 unid. 1000L	1 unid. 100L	
11	Centro de Educação Infantil	Rua Horácio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	4 unid. 1000L	1 unid. 200L	
12	EMEI Yolanda Jardim	Rua Adoniram Barbosa, 131 – Jardim Yolanda	2 unid. 1000L	1 unid. 100L	
13	Creche Miracatu Jardim	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	3 unid. 1000L	1 unid. 100L	
14	EMEI Ciranda	Rua Noel Rosa, nº 370 – Jardim Yolanda	3 unid. 1000L	1 unid. 50L	
15	Creche Bem Me Quer	Rua Cônego Scipião, nº 84 – Centro	2 unid. 1000L	1 unid. 50L	
16	EMEI Vila São José	Rua Projetada “B”, s/n – Vila São José	1 unid. 1000L	1 unid. 50L	
17	EMEI Oliveira Barros	Rua Profª Maria Sakiraha, s/n – Oliveira Barros.	2 unid. 1000L	1 unid. 50L	
18	Creche Santa Rita	Rua São Paulo, s/n – Sta Rita do Ribeira	1 unid. 1000L	1 unid. 50L	
19	Centro de Alimentação Escolar	Rua Kaey Nakamura, 521 - Centro	1 unid. 500L		
20	Deposito Educação	Vila Kamaiti , s/n – Vila Kamaiti	1 unid. 500L		
21	Departamento Mun. de Educação	Avenida Washington Luiz nº 120, centro	1 unid. 1000L		
			TOTAL DO LOTE R\$		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES
01	Prestação de serviço de Desinsetização - Compreende: Aplicação de produtos	02



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

	e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos, mariposas, moscas, lagartas, borrachudos, mosquitos pólvora, mosquitos e larvas do mosquito da dengue. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 6 meses.	
02	Prestação de serviço de Desratização - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, Trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, principio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 meses. COM TROCA DE ARMADILHAS PLÁSTICAS COM VENENO A CADA 30 DIAS.	02
03	Prestação de serviços de Descupinação - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como: Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter também Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses.	02
04	Limpeza de Caixa de Gordura e Caixas de Inspeção - Aplicação de larvicidas biológicos ou químicos nas caixas de gordura e tubulação, evitando a proliferação de insetos dentro das caixas e dos encanamentos de esgoto. O material deverá ser devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o produto também deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com Garantia de 06 meses	02
05	Limpeza de caixas d'água com produto que não deixe odor nem gosto na água, com sistema de bombeamento da agua suja para evitar resíduos e impurezas nas torneiras e bebedouros, emitir laudo fotográfico antes e depois da limpeza e emissão de laudos certificando a validade e todos os procedimentos dos serviços realizados. Com Garantia de 06 meses.	02



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

06	<p>Manutenção em bebedouros Industriais de aço inox com higienização e limpeza completa e troca de filtro de entrada de água modelo 1 PPF-5 (Sistema troca rápida) – Com Garantia de 06 meses.</p> <p>BEBEDOURO INDUSTRIAL : em Aço Inox 430 Brilhante; com 03 torneiras; Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água; Serpentina interna em aço inox 304; filtro de entrada de água composto de carvão ativado em bloco impregnado com prata coloidal (atóxico). Capacidade do reservatório 50, 100 e 200 litros;</p>	02
-----------	---	----



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo nº 22/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021 – Processo nº 22/2021, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 28/2021
Processo nº 22/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 28/2021 – Processo nº 22/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

Pregão Presencial nº 28/2021
Processo nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 28/2021
Processo nº 22/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 22/2021

Eu,(nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preço de prestação de serviços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 28/2021 – Processo nº 22/2021

E-mail pessoal: _____

E-mail profissional: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo nº 22/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO ICMS

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 20/2021 – Processo nº 88/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, DECLARA que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 28/2021

Processo nº 22/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , com sede à , neste ato devidamente representada pelo senhor , portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – Processo nº 22/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Total
01				
02				
...				
VALOR GLOBAL				

Parágrafo Único - Caberá à adjudicatária a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será executado pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 28/2021.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO,**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., objeto desta Ata de Registro de Preço, a Administração pagará à empresa o valor de (.....), conforme proposta de preços da adjudicatária que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva realização dos serviços obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão solicitante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª – Deverá os serviços serem prestados de acordo com os quantitativos solicitados pelos departamentos de Saúde e Educação nos locais estabelecidos no Anexo I do edital e conforme proposta de preços.

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),
VER PÁGINA 3.

Suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 8ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da execução dos serviços e após este prazo, não existindo falhas ou vícios nos serviços a empresa poderá emitir a nota fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

Cláusula 9ª – A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação dos serviços objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único - A inadimplência da Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

Cláusula 10ª - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 11ª - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da administração.

Cláusula 12ª - A adjudicatária se obriga a executar os serviços do presente instrumento dentro do prazo estabelecido na cláusula 19ª.

Cláusula 13ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 14ª - Os gestores da Ata de Registro de Preço desta licitação serão os diretores dos departamentos de saúde e educação, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do presente instrumento, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 15ª Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 16 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 17ª - A administração poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a adjudicatária das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

Cláusula 18ª - As penalidades referidas, não impedem que a administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 19ª – A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**/**/2020 à **/**/2021).

Cláusula 20ª O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 21ª - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 22ª – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 23ª – A adjudicatária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 24ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, bem como à proposta de preços da adjudicatária, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 25ª - O presente instrumento é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26^a - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preço. E, por estarem de acordo, subscreve a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, _____ de _____ de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** - CPF nº *******

Diretor do Departamento Municipal de Educação

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA: / /2021 À / /

VALOR GLOBAL: R\$ ()

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUST

Pelo contratante

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

CPF: 015.766.766-92

Assinatura: _____

Nome: Christian José Nogueira de Souza

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 069.968.198-73

Assinatura: _____

Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DATA DA ASSINATURA: / / 2021

VIGÊNCIA: / / 2021 À / /

VALOR GLOBAL: R\$ ()

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE GORDURA/INSPEÇÃO, BEBEDOUROS E TROCA DE FILTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de **** de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS